



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

AGUARDAR
ARQUIVA-
MENTO.

justificativo

PROTOCOLO

Processo n.º 032/94 de 08 de março de 1994

Interessado: VEREADOR PAULO ROBERTO WUNSCH

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: "INSTITUI O PASSE GRATUITO NO TRANSPORTE COLETIVO À ESTUDANTES CARENTES" E
DE 1º GRAU, CUJO DESLOCAMENTO É IMPERIOSO".

Projeto-de-Lei nº 05/94 de 08 de março de 1994

Comissões de: Constituição e Justiça; finanças e orçamento

Arquivado em: 31/12/94

Bourdes

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 05/94 , DE 15 DE MARÇO DE 1994.

INSTITUI O PASSE GRATUITO
NO TRANSPORTE COLETIVO A
ESTUDANTES CARENTES E DE
1º GRAU, CUJO DESLOCAMEN-
TO É IMPERIOSO.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de BeBento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Estudante carente ou de 1º grau re-
ceberá, gratuitamente, até 50 (cinquen-
ta) passagens por mês, distribuídas pela Secretaria Municipal
de Educação e Cultura, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 1º - Considera-se carente, todo estudante cuja
renda familiar não ultrapassar ao valor
de 05 (cinco) salários mínimos.

§ 2º - O Estudante de 1º grau terá este benefício,
quando não houver escola ou vagas na rede
escolar próximo a sua residência.

Art. 3º - Terá direito a este benefício, todo es-
tudante que se cadastrar na Secretaria
Municipal de Educação e Cultura-SMEC e comprovar ser carente ,
mediante a apresentação dos seguintes documentos: renda fami-
liar, residência e matrícula escolar. E o estudante de 1º grau
que comprovar local de residência e matrícula escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

15/03/94

Secretário Geral



FLS N.º

Prazo até
29.03.94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 032/94

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Institui o passe gratuito no transporte coletivo à estudantes carentes e de 1º Grau, cujo deslocamento é imperioso.

Parecer

À COMISSÃO *Finanças*
e Alimento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
15/03/94
Quiles
Secretário Geral



Prazo até
29.03.94

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 032/94

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Institui o passe gratuito no transporte coletivo à estudantes carentes e de 1º Grau, cujo deslocamento é imperioso.

Parecer